



Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.187/83 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial / no valor de CR\$ 8.600.000,00 (Oito Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), destinados à pagamento de uma "Gratificação de Natal", correspondente ao 13º Salário aos funcionários públicos municipais, CLT, contratados, diaristas, aposentados, / pensionistas, mensalistas, contratados e funcionários da Edilidade.

§ ÚNICO - A cada funcionário será pago a importância máxima no valor de CR\$ 57.120,00 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e vinte cruzeiros).

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício/ financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de Novembro de 1.983.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 51 do livro 12
Regente Feijó, 30 / 11 / 83.

Secretário